

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 3.086, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a corrigir a discriminação da despesa orçamentária para o ano em curso, mediante transposições das seguintes dotações da verba "Encargos Gerais do Estado" consignação "Despesas Diversas" item "Contribuições e Auxílios Diversos" para a verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública" consignação "Fundo Estadual de Assistência Hospitalar": Hospital Maternidade Maria Helena Maya Monteiro, em Cachoeira do Ararí - Cr\$ 4.000.000,00; Hospital Santo Antonio, em Alenquer - Cr\$ 3.000.000,00; Maternidade de Faro - Cr\$ 1.000.000,00.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 20.435, DE 13/11/1964.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ